



**PROJETO DE LEI N° , DE 2014
(Do Sr. Atila Lins)**

Dispõe sobre a emissão e validade do Passaporte Comum.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Passaporte Comum, requerido nos termos do regulamento, será concedido a todo brasileiro que pretenda realizar viagem internacional, salvo nos casos previstos em tratados, acordos e outros atos internacionais terá validade de dez anos.

Art. 2º O Passaporte Comum será emitido pelo Ministério da Justiça nos termos do regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem como objetivo regulamentar o prazo de validade do Passaporte Comum de 05 (cinco) para 10 (dez) anos. O art. 38 do Decreto nº 5.978 de 2006 versa que os passaportes diplomático, oficial, comum e a carteira de matrícula consular terão prazo máximo e improrrogável de cinco anos. Desta forma, em muitos casos, fica impraticável a manutenção deste prazo de cinco anos, tendo em vista que alguns países, como os Estados Unidos, emitem vistos com prazo de dez anos, ficando o visto com vigência superior ao passaporte. O projeto, ainda confere legalidade ao tema, refletindo maior segurança jurídica.

A Presidência da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição regulou a emissão por meio do Decreto nº 5.978 de 04 de dezembro de 2006. O instrumento utilizado para elaboração deste regulamento atende perfeitamente o texto constitucional. Contudo, no que se refere ao passaporte comum é importante que, por meio de lei, seja estipulado prazo de 10 anos já que o passaporte comum abrange um número maior de usuários. Trata-se de um tema que precisa da conjugação de vontades, tanto do Legislativo (discussão e votação) como do Executivo (sanção ou veto).

Pelo princípio da razoabilidade e da eficiência na administração pública faz-se necessário ampliar este prazo, preferencialmente, para dez anos, pois o poder econômico tem possibilitado a elevação do número de

brasileiros em viagens ao exterior. Essa mudança tornaria a sistemática da emissão de passaporte mais eficaz e, sobretudo, menos oneroso ao cidadão que atualmente desembolsa R\$ 156,07 para emitir seu passaporte.

Nestes termos, conto com a sensibilidade dos nobres pares para tornar este processo mais eficiente e menos oneroso ao cidadão.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2014.

Deputado Átila Lins
PSD/AM